



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 159 / 96

"Cria Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR/na Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, de acordo com o que preceitua o inciso VI, art. 16 da Lei Orgânica do Município e inciso II, art. 8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Cada VEREADOR tem direito a um Assessor Parlamentar, durante o exercício do mandato.

Art. 3º - O Cargo criado pelo art. 1º desta Lei é de livre nomeação e exoneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Preenchimento do Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR é feito pela Mesa Diretora, mediante indicação do Vereador, através de Ofício, bem como sua exoneração.

Art. 4º - O Parlamentar que no exercício do mandato vem a licenciar-se de conformidade com o art. 87 da Resolução Nº 01/92, não perderá o direito de manter durante o período da licença o ASSESSOR por ele indicado.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Cont. Fls. 24

PARCERATO ÚNICO - Será garantido ao substituto o mesmo direito de INDICAÇÃO de um Assessor Parlamentar, pelo período // equivalente ao da licença.

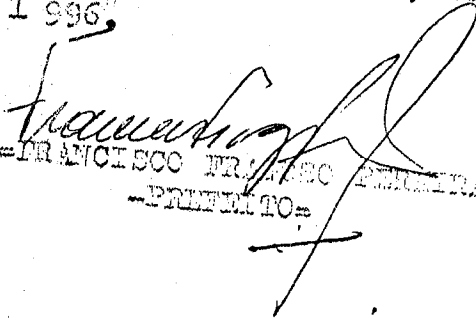
Art. 5º - Ficarão jus o ocupante do cargo de ASSISTENTE // PARLAMENTAR, criado por esta Lei, Vencimento correspondente // (dois) salários mínimos.

Art. 6º - As Despesas decorrentes da aplicação desta // Lei correrão por conta da dotação própria do Organismo do Poder // Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi // cação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, Estado da // Paraíba, em 03 de novembro de 1996.

  
-FRANCISCO FRANCISCO PEREIRA-  
-PREFEITO-